

PARECER Nº 01 DE 2016 – CAS

**Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
sobre o PROJETO DE LEI Nº 1.202, DE
2016, que “Institui diretrizes para a
Política de Desburocratização no âmbito do
Distrito Federal, e dá outras providências”**

AUTOR: Deputado DELMASSO

RELATORA: Deputada LUZIA DE PAULA

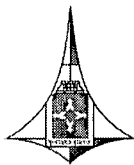
I – RELATÓRIO

Submete-se a exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 1.202, de 2016, de autoria do deputado Delmasso, que tem por finalidade instituir diretrizes para a Política de Desburocratização no âmbito do Distrito Federal.

O art. 1º trata da criação da política. Quanto ao art. 2º, esse, por sua vez, traz que a política de desburocratização objetiva minimizar procedimentos e aperfeiçoar a prestação de serviços públicos aos cidadãos e à sociedade.

Versa o art. 3º que a política de desburocratização será gerida pelo Conselho de Desburocratização, o qual, segundo o art. 4º, será composto por membros dos Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário e do Ministério Público, acrescentando o parágrafo único que o referido conselho poderá convidar para participar de suas atividades órgãos, entidades da sociedade civil organizada e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional possam contribuir para o fortalecimento da política.

Consta no art. 5º que os Poderes e órgãos estabelecerão comitês de gestores de desburocratização com objetivo de implantar e executar ações de desburocratização dos serviços prestados.



Na justificativa da propositura, o digno o Autor alega que o seu intento é o de estabelecer diretrizes para a política de desburocratização no âmbito da administração pública do Distrito Federal, de forma a minimizar procedimentos, aperfeiçoar e dar maior celeridade à prestação de serviços públicos aos cidadãos.

Não foram apresentadas emendas no transcurso do prazo regimental.

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA

Em conformidade com o art. 65, I, 'm' do Regimento Interno desta Casa de Leis, compete a Comissão de Assuntos Sociais analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das matérias que versem sobre serviços públicos em geral.

Entendemos, no mérito, que a proposição em análise deve prosperar, tendo em vista o seu objetivo de propor melhorias nos serviços prestados pelos Poderes do Distrito Federal ao cidadão, por meio da criação da Política de Desburocratização no âmbito da administração pública local.

A desburocratização necessita ter por fim a modernização da administração pública (do Estado), transformando-a mais acessível ao cidadão, transparente e aberta ao controle externo. Sobre isso, Luiz Carlos Bresser Pereira nos ensina o seguinte:

"Depois da grande crise dos anos 80, na década dos 90 está sendo construído um novo Estado. Este novo Estado será o resultado de profundas reformas. Estas reformas habilitarão o Estado a desempenhar as funções que o mercado não é capaz de desempenhar. O objetivo é construir um Estado que responda às necessidades de seus cidadãos. Um Estado democrático no qual seja possível aos políticos pedir contas por desempenho aos burocratas e estes sejam obrigados por lei a lhes prestar contas; e onde os eleitores possam pedir prestação de contas por desempenho aos políticos e estes sejam obrigados por lei a lhes prestar contas. Para isto, são movimentos essenciais a reforma política, que dê maior legitimidade aos governos, o ajuste fiscal, a privatização, a



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA



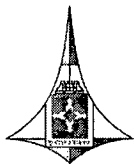
desregulamentação - que reduz o "tamanho" do Estado -, e uma reforma administrativa que ofereça os meios para se obter uma boa governança. Neste trabalho, descrevi as características desta última reforma - a reforma do aparelho do Estado - uma reforma que trabalhará para que se estabeleça, no setor público, uma administração pública gerencial." (Bresser-Pereira, Luiz Carlos e Peter Spink, orgs.(1998), Reforma do Estado e Administração Pública Gerencial. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas: 21-38.)

Devemos compreender que o processo de desburocratização dos serviços públicos deve ser permanente e ter como foco a invocação e a transparência, sem perder de vista o seu real beneficiário que é o cidadão, patrão verdadeiro de todos aqueles que integram o aparelho estatal.

Ao discorrer sobre esse tema, o ilustre professor João Geraldo Piquet Carneiro, presidente do Instituto Hélio Beltrão, afirma o seguinte no trabalho por ele realizado intitulado "Histórico da desburocratização":

"A tensão permanente entre centralização e descentralização política e administrativa subsiste como um dado fundamental para se entender o paradoxo da coexistência de pioneirismo e descontinuidade no campo administrativo. Começamos cedo, há 70 anos, a fazer reformas administrativas avançadas, o que não impediu a reincidência de ciclos de empobrecimento da administração pública - tanto em termos conceituais quanto práticos - como o que vivemos atualmente. Fomos pioneiros, no início nos anos 30, nos anos 50, nos anos 60 e voltamos a sê-lo nos anos 80 ao criarmos um programa altamente democrático, que recolocou o cidadão como destinatário final da ação administrativa (o programa de "Reinvenção do Governo" do presidente Bill Clinton em nada difere, em termos conceituais, do nosso Programa Nacional de Desburocratização). Todavia, mais importante do que lamentar é entender o porquê das seguidas sínopes desses processos de reforma."

Concluimos então, acreditando na necessidade não de reconstrução da burocracia estatal, mas da sua reforma, da sua modernização, aplicando-lhe novos conceitos de gestão pública, subtraindo-lhe as "caixinhas" burocráticas e orientando



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA



a sua gestão por processos, de maneira a assegurar-lhe maior agilidade, efetividade, economia de recursos, transparência e atendimento direto aos interesses da sociedade, o que pode ser uma das diretrizes da Política de Desburocratização proposta na matéria em comento.

Entretanto, entendemos que a propositura ora examinada deve ser apreciada com o cuidado exigido quando da sua submissão à Comissão de Constituição e Justiça, tendo em vista envolver no seu escopo o Poder Executivo, o Poder Judiciário e o Ministério Público.

Diante do exposto, nos manifestamos, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.202, de 2016, no âmbito desta Comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões, em.....

Deputado.....

Presidente


Deputada LUZIA DE PAULA
Relatora